



Município de
Campo Bom

EDITAL Nº 023/2020 - ESPAÇOS CULTURAIS

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 A realização do edital decorre em virtude da Lei Federal de Emergência Cultural, nº 14.017 que ficou popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc. O presente edital alinhado com as diretrizes de criação da Lei Federal, visa minimizar os impactos gerados pela Covid 19. O setor cultural encontra-se impossibilitado de executar suas atividades devido ao estado de calamidade pública e as medidas preventivas para conter o contágio que proíbe a realização de eventos públicos e privados, levando também ao cancelamento dos eventos do Município.
- 1.2 Este edital visa proporcionar oportunidade de renda aos espaços culturais que estiveram fechados em virtude da pandemia. Oportunizando acesso a cultural e movimento a indústria criativa.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste Edital estabelecer os procedimentos de pagamento do benefício.
- 2.2 O subsídio terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 e máximo de R\$ 10.000,00 a ser pago em uma parcela.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1 O responsável pelo espaço cultural deverá indicar em qual faixa de valor se enquadra conforme tabela do item 9.1;
- 3.2 Planejar atividade de contrapartida a ser executada após o Estado de Calamidade Pública.

4.0 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Espaços culturais sediados no município de Campo Bom, que comprovem sua atividade cultural;
- 4.2 Ter como comprovar suas despesas.

5.0 DAS VEDAÇÕES

- 5.1 É vedada a inscrição:
- 5.1.1 Espaços que não possuam entre suas finalidades, a cultural;
- 5.1.2 Espaços vinculados direta ou indiretamente ao poder público.

6.0 INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições ficarão abertas por 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital;
- 6.2 Após a publicação dos selecionados, haverá o prazo de 02 dois dias úteis para recurso;
- 6.3 Transcorrido o prazo para recurso, será publicada a relação dos espaços selecionadas para o recebimento do recurso;
- 6.4 Os interessados deverão acessar o site <http://www.campobom.rs.gov.br/> (na aba editais), baixar o Formulário e seus anexos, preencher todos campos solicitados e encaminhá-los em formato digital para o endereço eletrônico cultura@campobom.rs.gov.br com a documentação exigida;
- 6.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis <http://www.campobom.rs.gov.br/>



Município de
Campo Bom

7.0 DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Cartão CNPJ e estatuto ou ato constitutivo;
- 7.2 Cópia de RG e CPF do representante legal;
- 7.3 Portifólio ou histórico do espaço podendo anexar fotos, matérias jornalísticas e declaração.
- 7.4 Comprovantes das despesas do espaço cultural;
- 7.5 Faturamento do espaço cultural em 2019;
- 7.6 Faturamento do espaço cultural nos três primeiros meses de 2020, se houver;
- 7.7 Despesa mensal com locação de espaço ou financiamento, se for o caso;
- 7.8 Despesa com energia nos últimos quatro meses de 2019 e três primeiros meses de 2020;
- 7.9 Despesa com água nos últimos quatro meses de 2019 e três primeiros meses de 2020;
- 7.10 Inscrição imobiliária;
- 7.11 Funcionários contratados pelo espaço cultural;
- 7.12 Conta bancária para depósito do benefício ao espaço cultural.
- 7.13 Links de *youtube* e outras redes sociais que tenham arquivo dos trabalhos realizados, publicações ou sites de portfólio com acesso liberado ou que forneça chave de acesso.
- 7.14 Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertida.o.asp?tipo=1>
- 7.15 Certidão Negativa de Débitos Estadual <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>
- 7.16 Certidão Negativa de Débitos Municipal: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-164/contribuente/rel_cndcontribuente.faces
- 7.17 Certificado de Regularidade FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 7.18 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação Judicial <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>
- 7.19 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <https://www.tst.jus.br/certidao>

8.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA

- 8.1 O espaço cultural deverá prestar contas através de recibos, comprovantes e/ou notas fiscais, referente a gastos, custeio e ou benfeitorias implementadas no local, e oferecer contrapartida até o prazo de 120 dias (cento e vinte) dias após receber o recurso. A contrapartida deverá ser aprovada pela comissão gestora dos recursos da Lei Aldir Blanc e ocorrer após fim do Estado de Calamidade Pública;
- 8.2 A contrapartida deverá ser realizada prioritariamente com alunos da rede municipal de ensino ou espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares;
- 8.3 As propostas de contrapartida serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do covid19.

9.0 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 9.1 Os projetos serão analisados com base na legitimidade das informações propostas por comissão, nomeada pelo Prefeito Municipal composta por:



Município de
Campo Bom

- I – 02 Membros da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
II – 01 Membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

9.2 Para fins de definição de valor a ser repassado aos espaços culturais serão utilizados os seguintes critérios:

Escalonamento dos recursos			Pontuação				
Item	Critérios	Pontos	1	2	3	4	5
1	Média do faturamento/receita do espaço nos 15 meses avaliados	5	Até R\$ 2.000,00	De R\$ 2.001,00 Até R\$ 4.000,00	De R\$ 4.001,00 Até R\$ 6.000,00	De R\$ 6.001,00 Até R\$ 8.000,00	De R\$ 8.001,00 Até R\$ 10.000,00
2	Despesa com locação ou financiamento e custo fixo (energia + água + internet e telefone)	5	Até R\$ 500,00	Até R\$1.000,00	Até R\$1.200,00	Até R\$1.500,00	Acima de R\$1.500,00
3	Funcionários contratados pelo espaço	5	Até 1 funcionário contratado	Até 2 funcionários contratados	Até 3 funcionários contratados	Até 4 funcionários contratados	5 ou mais funcionários contratados

PONTUAÇÃO	SUBSÍDIO
0 A 5	R\$ 3.000,00
6 A 11	R\$ 6.000,00
12 A 15	R\$ 10.000,00

Campo Bom, 19 de novembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



Município de
Campo Bom

ANEXO I

Apresentação do Espaço Cultural

Razão social do espaço cultural:

Nome fantasia:

CNPJ:

Área de atuação/atividade:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome do representante legal:

Redes Sociais:

Canal Youtube:

Histórico do espaço cultural
